

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 007/2019

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação extraída da 10^a Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB 2020, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFOB.

Barreiras, 12 de dezembro de 2019.

Jacques Antonio de Miranda Presidente do Conselho Universitário



EDITAL UFOB nº. 00X/20XX de dd de mmmm de 20XX

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 2020 Semestres 2020.1 e 2020.2

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19, de 06 de novembro de 2014, na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº. 02, de 03 de janeiro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 09, de 05 de maio de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 1, de 27 de outubro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018, no Edital SESu nº. 60, de 16 de outubro de 2019, no Edital SESu nº. 70, de 27 de novembro de 2019, no Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), assinado em 22/11/2019, na Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015, de 23 de novembro de 2015 e na Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017, de 17 de novembro de 2017, torna pública as normas do processo seletivo para ingresso nos 1º e 2º semestres de 2020, nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- A primeira edição de 2020 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) será utilizada pela Universidade Federal do Oeste da Bahia para acesso aos cursos de graduação desta instituição nos 1º e 2º semestres de 2020.
- 2. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Oeste da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB junto ao SiSU e neste Edital, bem como acompanhar os editais de convocação para Matrícula e demais publicações referentes a este processo seletivo, no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu.
- O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:
 - os cursos de graduação participantes da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB, com os respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e número de vagas;
 - 3.2. o número de vagas reservadas em decorrência dos dispostos na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016) e na Portaria Normativa nº. 09, de 05 de maio de 2017;
 - o número de vagas destinadas às ações afirmativas da instituição em decorrência do disposto nas Resoluções do CONEPE nº. 009/2015 e nº. 007/2017;
 - 3.4. os pesos e as notas mínimas do ENEM, por área de conhecimento;
 - 3.5. os documentos necessários para a realização da matrícula.
 - 3.5.1. Os editais de convocação para matrícula poderão solicitar complementação da documentação constante no Termo de Adesão da UFOB.

O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, primeira edição de 2020, divulgado pelo Edital SESu nº. 70/2019, publicado no Diário Oficial da União em 03/12/2019, estão disponíveis no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu.

DAS VAGAS

- 4. O quantitativo de vagas, turno, local de oferta e relação dos cursos de graduação disponibilizados pela UFOB constam no **Anexo I** deste Edital.
- 5. Ao se inscrever na primeira edição de 2020 do processo seletivo do SiSU/UFOB, os(as) candidatos(as) deverão optar por concorrer em apenas um dos grupos abaixo:
 - 5.1. Vagas de ampla concorrência Grupo/Categoria A0;
 - 5.2. Vagas reservadas em decorrência da ação afirmativa de inclusão regional, conforme Resoluções CONEPE nº. 009/2015 e 007/2017 − Grupo/Categoria V3218; e

- 5.3. Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e alterações posteriores, observada a regulamentação em vigor **Grupos/Categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**.
- 6. As vagas remanescentes do processo seletivo para ingresso de estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFOB poderão ser acrescidas ao total de vagas ofertadas no SiSU, observados os percentuais definidos na Lei nº. 12.711/2012 e na Resolução CONEPE nº. 007/2017, até completar o total de vagas autorizadas para cada curso de graduação na UFOB no ano letivo 2020.

ACESSO AO GRUPO/CATEGORIA AO

7. As vagas para a Ampla Concorrência (A0) contemplam qualquer interessado que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou privada, ou ainda que possuam certificação de conclusão baseada no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

ACESSO AO GRUPO/CATEGORIA V3218

- 8. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer na categoria de reserva de vagas pelo Critério de Inclusão Regional V3218 (Resolução CONEPE nº. 009/2015 e Resolução CONEPE nº. 007/2017) devem, obrigatoriamente, ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas regulares ou técnico-profissionalizantes, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos campi da UFOB, comprovado pelo Histórico Escolar.
 - 8.1. Relação dos Municípios a que se refere o item 9: Angical, Baianópolis, Barra do Mendes, Barra, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caetité, Canápolis, Candiba, Carinhanha, Catolândia, Caturama, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Érico Cardoso, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Guanambi, Ibipeba, Ibipitanga, Ibitiara, Ibititá, botirama, Igaporã, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Iuiu, Jaborandi, Jussara, Lagoa Real, Lapão, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macaúbas, Malhada, Mansidão, Matina, Morpará, Muquém de São Francisco, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pilão Arcado, Pindaí, Presidente Dutra, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Gabriel, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanque Novo, Uibaí, Urandi, Wanderley e Xique-Xique.

ACESSO AOS GRUPOS/CATEGORIAS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14

- 9. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer pela categoria da reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) deverão escolher um dos grupos descritos abaixo:
 - 9.1. Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas **Grupo/Categoria L1**;
 - 9.2. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas Grupo/Categoria L2;
 - 9.3. Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas Grupo/Categoria L5;
 - 9.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas **Grupo/Categoria L6**;
 - 9.5. Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas Grupo/Categoria L9;
 - 9.6. Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas Grupo/Categoria L10;

- 9.7. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – Grupo/Categoria L13;
- 9.8. Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas **Grupo/Categoria L14.**
- 10. O(A) candidato(a) que optar por participar da primeira edição do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2020 pela reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) deverá, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das seguintes condições:
 - 10.1. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - 10.2. t
 - 10.3. er obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados os itens 12, 13 e 13.1, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC nº. 10, de 23 de maio de 2012 e o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº. 7.824/2012.
 - 10.3.1.Candidatos contemplados pelo item 11.2, que tenham cursado alguma etapa do ensino médio regular ou técnico profissionalizante, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 11. Por Escola Pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB/1996 e alterações posteriores).
- 12. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores) na UFOB os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, comunitárias, filantrópicas, confessionais e do Sistema S SENAI, SESI, SESC, SENAC) ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme o Artigo 20 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 12.1. As escolas pertencentes ao Sistema S, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012 e alterações posteriores).
- 13. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos subitens 10.1, 10.2, 10.5 e 10.6 deste edital, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no Anexo VI deste Edital.
 - 13.1. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) à comissão de matrícula para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser guardados por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 14. Para efeito do disposto no item 14, conforme a Lei nº. 12.711/2012, a Lei nº. 13.409/2016, o Decreto nº. 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, considera-se:
 - 14.1. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 14.2. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;
 - 14.3. **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o disposto no Artigo 2º, da Lei nº. 13.146/2015.
 - 14.3.1. Os conceitos, relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam no Anexo II.
 - 14.4. **Renda familiar bruta mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculado de acordo com o disposto no **Anexo IV**, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012;
 - 14.5. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Anexo IV, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012.

- 15. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico específico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos(as) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas para esse grupo, conforme disposto no Artigo 8º-B da Portaria Normativa MEC nº. 09/2017.
- 16. A análise e validação de autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) que optou por ingressar na UFOB pelas cotas raciais de que trata a Lei nº. 12.711/2012 será realizada por Comissão de Heteroidentificação designada pela PROGRAD.
 - 16.1. Para candidatos(as) autodeclarados(as) Negros (Preto ou Pardo):
 - 16.1.1.A autodeclaração terá sua validação realizada tomando como referência, a princípio, o registro fotográfico do(a) candidato(a) realizado pela Comissão de Matrícula no ato da solicitação de matrícula.
 - 16.1.1.1.Caso o registro fotográfico não seja considerado suficiente para a validação da autodeclaração ou no caso de realização da matrícula por procuração, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para procedimento de avaliação presencial junto à comissão de heteroidentifição para aferição da condição étnico-racial declarada através de entrevista, a qual será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
 - 16.1.1.1.0s critérios a serem utilizados para análise da autodeclaração serão definidos pela comissão de heteroidentificação e publicados, posteriormente, em norma complementar.
 - 16.1.1.1.1.Não serão aceitas avaliações por comissões de heteroidentificação em processos seletivos pretéritos.
 - 16.1.1.1.1.1. O candidato que se recusar a participar de avaliação pela comissão de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
 - 16.2. Para candidatos(as) autodeclarados Indígenas:
 - 16.2.1. a autodeclaração terá sua validação mediante conferência dos documentos definidos nos itens 34.3.1.11, 34.4.1.11, 34.5.1.11 e 34.6.1.11.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE ENQUADRAMENTO À CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

- 17. A verificação de enquadramento à categoria de inscrição será realizada por comissões instituídas pela PROGRAD para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas no *Formulário de Cadastro Institucional*, os documentos apresentados e os procedimentos de que tratam o item 16, o item 17 e seus subitens e o Anexo IV.
 - 17.1. A UFOB, por iniciativa própria ou por provocação, poderá convocar o(a) candidato(a) ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à categoria de inscrição.
 - 17.2. Em caso de necessidades eventuais, poderão ser solicitadas aos(as) candidatos(as) documentação complementar para verificação de sua veracidade, visitas ao local de seu domicílio, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB;
 - 17.3. O procedimento avaliativo de enquadramento à categoria de inscrição ocorrerá durante o período letivo, após a matrícula do candidato.
 - 17.4. Os resultados da análise documental referente ao enquadramento à categoria de inscrição de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo serão publicados no site www.ufob.edu.br/sisu pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de deferimento ou indeferimento da matrícula, das quais caberão recurso conforme item 40.
 - 17.5. Nos resultados de análise documental serão considerados todos os requisitos exigidos para a categoria de inscrição do(a) candidato(a).

DO PROCESSO SELETIVO

18. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2019, interessados em ingressar na UFOB, deverão realizar a inscrição na primeira edição do SISU 2020 no sítio do SISU/MEC, www.sisu.mec.gov.br, no período entre 21 a 24/01/2020, obedecendo ao horário de Brasília, nos termos do Edital SESu nº. 70, de 27 de novembro de 2019, e atender às especificidades deste Edital e subsequentes.

- 19. A partir do dia 28/01/2020, serão divulgados nos sítios <u>www.sisu.mec.gov.br</u> e <u>www.ufob.edu.br/sisu</u> o resultado da Chamada Regular e o Edital de Convocação, contendo a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o 1º e 2º semestres, quando for o caso, para solicitarem matrícula nos cursos da UFOB para os quais tenham sido convocados.
- 20. Após a divulgação do resultado da chamada regular, os(as) candidatos(as) não selecionados(as) que desejarem participar da Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB, deverão expressar seu interesse no sítio eletrônico do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), no período de 29/01 a 04/02/2020, obedecendo ao horário de Brasília, nos termos do Edital SESu nº. 70, de 27 de novembro de 2019.
- 21. A partir do dia **06/02/2020** a UFOB divulgará a Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 desta instituição, contendo a classificação por curso e por categoria de cada candidato(a) nela inscrito(a).
- 22. A Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da chamada regular e de eventuais vagas que venham a surgir por desistências, cancelamentos ou por não preenchimento de vagas no Processo Seletivo de Ingresso dos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares em 2020, respeitadas as normas internas da UFOB.
- 23. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular (1ª Chamada de Matrícula), bem como aquelas provenientes de desistências ou cancelamentos ocorridos até o dia 27/02/2020, ou, ainda, aquelas não preenchidas no Processo Seletivo de Ingresso dos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares em 2020, respeitadas as normas internas da UFOB, serão ofertadas a candidatos(as) inscritos(as) na Lista de Espera da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB.
 - 23.1. Para a 2ª Chamada de Matrícula serão convocados(as), candidatos(as) da Lista de Espera classificados(as) dentro do número de vagas não preenchidas na Chamada Regular, através de edital próprio, a ser publicado a partir do dia 07/02/2020;
 - 23.2. Os(As) candidatos(as) da Lista de Espera não convocados(as) na 2ª Chamada de Matrícula deverão realizar inscrição no Cadastro de Reserva, de forma exclusivamente online, de acordo com instruções a serem estabelecidas em edital próprio do cadastro de reserva que será publicado a partir do dia 07/02/2020.
 - 23.2.1. A inscrição de que trata o item 24.2, visa a formação de um cadastro, pelo qual os(as) candidatos(as) devem confirmar o interesse em matricularem-se na UFOB caso haja vagas, eventualmente, remanescentes de chamadas anteriores deste processo seletivo.
 - 23.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para inscrição no Cadastro de Reserva da UFOB que, por qualquer motivo, não a efetuar no prazo e condições estipuladas em edital próprio, será considerado(a) formalmente desistente deste processo seletivo.
 - 23.2.3. A Lista das Solicitações de Inscrições no Cadastro de Reserva será divulgada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/sisu, a partir do dia 11/02/2020.
 - 23.2.4. Caberá interposição de recurso à Lista das Solicitações de Inscrições no Cadastro de Reserva, em instância única, junto à PROGRAD, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação, através de formulário específico a ser disponibilizado no site www.ufob.edu.br/sisu.
 - 23.2.5. A Homologação das Inscrições no Cadastro de Reserva pós-recurso será divulgada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/sisu, contendo a relação nominal, número de inscrição no ENEM, classificação definitiva e categoria de inscrição de cada candidato(a) inscrito(a).
 - 23.3. Para preenchimento de vagas eventualmente remanescentes após a 2ª Chamada de Matrícula serão convocados, através de edital(is) próprio(s), apenas candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro de Reserva deste processo seletivo.
 - 23.4. A inscrição do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vaga e ao atendimento às condições descritas em edital próprio de convocação para matrícula e no item 45 deste Edital.
- 24. Caso tenham sido convocados para matrícula todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro de Reserva da primeira edição do SISU 2020 para a UFOB e, ainda, existirem vagas não preenchidas, a UFOB poderá reconvocar os(as) candidatos(as), deste cadastro, que não compareceram para efetuá-las nas chamadas anteriores.
 - 24.1. A reconvocação para preenchimento da(s) vaga(s) de que trata este item obedecerá a reclassificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a nota obtida no ENEM, independente do grupo/categoria destes(as) candidatos(as).



- 25. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) verificar os locais, as datas, os horários, os procedimentos e documentos exigidos para as matrículas na UFOB, através dos editais ou comunicados a serem publicados no sítio www.ufob.edu.br/sisu.
- 26. O(A) candidato(a) selecionado para o semestre 2020.2 poderá ser remanejado para preenchimento de possíveis vagas no semestre 2020.1, devendo ser seguida rigorosamente a ordem de classificação, conforme disposto nos incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 6º da Portaria Normativa MEC nº. 21/2012.

DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 27. O(A) candidato(a) classificado(a) só poderá se matricular em um único curso de graduação da UFOB.
- 28. A convocação dos(as) candidatos(as) para matrícula mediante publicação de edital específico obedecerá ao disposto na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, em seus Artigos 14 e 15, e no item 51 deste Edital.
- 29. As convocações para matrículas tomarão por base a classificação dos candidatos na Chamada Regular e na Lista de Espera da primeira edição do SISU/UFOB 2020 (sendo observados os dispostos no item 24 e seus subitens), dentro do número de vagas ofertadas no curso/categoria de inscrição, ocorrendo, impreterivelmente, em conformidade com o Edital SESu nº. 70/2019 e este Edital Normativo.
- 30. Para solicitar a Matrícula Institucional (no curso), os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer em datas e locais a serem estipulados em edital próprio, onde apresentarão a documentação de acordo com o grupo/categoria de vaga para o qual se inscreveram no SiSU, assinarão lista de presença específica e retirarão a Declaração de vínculo com curso de graduação na UFOB, junto à comissão de matrícula.
 - 30.1. As datas serão estipuladas em edital a que se refere o item 31, observado o cronograma, e eventuais alterações, disponibilizados pela UFOB no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu.
 - 30.2. Durante os períodos de convocação para matrícula, a UFOB disponibilizará o Formulário de Cadastro Institucional no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu, sendo que os(as) candidatos(as) convocados(as) na chamada, deverão, obrigatoriamente, acessar o referido formulário, preenchê-lo completamente, imprimir e rubricar em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula.
 - 30.2.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não tenha acesso à computador/internet, a UFOB disponibilizará o acesso para preenchimento do Formulário de Cadastro Institucional;
 - 30.2.2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não tenha acesso à impressora, a UFOB disponibilizará cópia impressa do Formulário de Cadastro Institucional previamente preenchido pelo(a) mesmo(a).
 - 30.3. No Formulário de Cadastro Institucional o(a) candidato(a) deverá informar os dados pessoais, de escolaridade, as auto declarações étnico-racial e de deficiência e a declaração de inexistência de vínculo com outra instituição de ensino superior pública ou particular pelo PROUNI.
 - 30.4. Para o preenchimento e/ou envio da documentação através do Formulário de Cadastro Institucional, recomendamos o uso dos navegadores FIREFOX e CHROME, em COMPUTADORES do tipo PC.
- 31. O(A) candidato(a) que não tiver concluído, até o período da solicitação de **Matrícula Institucional**, o Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula em cursos de graduação da UFOB.
- 32. Em caso de impedimento do(a) candidato(a) selecionado(a), a solicitação de Matrícula Institucional poderá ser realizada por seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) ou por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e documentos. Não há necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento oficial de identidade, original e cópia.

DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB

- 33. Para efetivar a solicitação de Matrícula Institucional na UFOB, o(a) candidato(a) convocado(a), ou seu procurador legal, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 33.1. Ampla Concorrência Grupo/Categorias AO:
 - 33.1.1.Relação de documentos:
 - 33.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
 - 33.1.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
 - 33.1.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);

- 33.1.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.1.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 33.1.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio:
- 33.1.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (via formulário de cadastro institucional);
- 33.1.1.8. Autodeclaração de etnia (via formulário de cadastro institucional);
- 33.1.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (via formulário de cadastro institucional);
- 33.1.1.10. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2);
- 33.1.1.11. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
- 33.1.1.12. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- Para os casos referente aos subitens 34.1.1.11 e 34.1.1.12, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.1.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.1.1.1, 34.1.1.2, 34.1.1.4, 34.1.1.6, 34.1.1.10, 34.1.1.11, 34.1.1.12, e 34.1.1.13, deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
- 33.1.3. O documento descrito no subitem 34.1.1.6, oriundo de país estrangeiro, deverá estar revalidado por Secretaria Estadual de Educação.

33.2. Critério de Inclusão Regional (Ação afirmativa própria da UFOB) - Grupo/Categoria V3218.

33.2.1.Relação de documentos:

- 33.2.1.1. Documento Oficial de Identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.2.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.2.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.2.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.2.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 33.2.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme descrito no item 9 e seus subitens;
- 33.2.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (via formulário de cadastro institucional);
- 33.2.1.8. Autodeclaração de etnia (via formulário de cadastro institucional);
- 33.2.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (via formulário de cadastro institucional);
- 33.2.1.10. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2).
- 33.2.1.11. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
- 33.2.1.12. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 33.2.1.13. Para os casos referente aos subitens 34.2.1.11 e 34.2.1.12, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.

33.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.2.1.1, 34.2.1.2, 34.2.1.4, 34.2.1.6, 34.2.1.10, 34.2.1.11, 34.2.1.12 e 34.2.1.13 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.

33.3. Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:

- Grupo/Categoria L1 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
- Grupo/Categoria L2 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

33.3.1. Relação de documentos:

- 33.3.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.3.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.3.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.3.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.3.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
- 33.3.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 33.3.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (via formulário de cadastro institucional);
- 33.3.1.8. Autodeclaração de etnia (via formulário de cadastro institucional);
- 33.3.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (via formulário de cadastro institucional);
- 33.3.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
- 33.3.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do **Grupo/Categoria L2** autodeclarados(as) indígenas.
- 33.3.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2);
- 33.3.1.13. Declaração de Composição Familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no Anexo V. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos;
- 33.3.1.14. Apresentação da documentação especificada no **Anexo VI**, de cada membro familiar declarado no **Anexo V**, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- 33.3.1.15. Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (Anexo V), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo VII) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de que não residem no mesmo endereço.
- 33.3.1.16. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
- 33.3.1.17. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;

- 33.3.1.18. Para os casos referente aos subitens 34.3.1.16 e 34.3.1.17, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.3.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.3.1.1, 34.3.1.2, 34.3.1.4, 34.3.1.6, 34.3.1.10, 34.3.1.11, 34.3.1.12, 34.3.1.13, 34.3.1.14, 34.3.1.15, 34.3.1.16, 34.3.1.17 e 34.3.1.18 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.

33.4. Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:

- Grupo/Categoria L5 Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e
- <u>Grupo/Categoria L6</u> Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

33.4.1.Relação de documentos:

- 33.4.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.4.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.4.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.4.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.4.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 33.4.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 33.4.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (via formulário de cadastro institucional);
- 33.4.1.8. Autodeclaração de etnia (via formulário de cadastro institucional);
- 33.4.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (via formulário de cadastro institucional);
- 33.4.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
- 33.4.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do Grupo/Categoria L6 autodeclarados(as) indígenas.
- 33.4.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2).
- Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;
- 33.4.1.14. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 33.4.1.15. Para os casos referente aos subitens 34.4.1.13 e 34.4.1.14, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.4.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.4.1.1, 34.4.1.2, 34.4.1.4, 34.4.1.6, 34.4.1.10, 34.4.1.11, 34.4.1.12, 34.4.1.13, 34.4.1.14 e 34.4.1.15 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
- 33.5. Vagas reservadas Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:

- <u>Grupo/Categoria L9</u> Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
- Grupo/Categoria L10 Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

33.5.1.Relação de documentos:

- 33.5.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.5.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.5.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.5.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.5.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
- 33.5.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituição pública de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 33.5.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (via formulário de cadastro institucional);
- 33.5.1.8. Autodeclaração de etnia (via formulário de cadastro institucional);
- 33.5.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (via formulário de cadastro institucional);
- 33.5.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
- 33.5.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do Grupo/Categoria L10 autodeclarados(as) indígenas.
- 33.5.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura, para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2);
- Declaração de Composição Familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores, de acordo com formulário disponível no Anexo V. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos;
- 33.5.1.14. Apresentação da documentação especificada no **Anexo VI**, de cada membro familiar declarado no **Anexo V**, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, segundo Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- Nas situações em que o(a) candidato(a) não inserir pai e/ou mãe na composição familiar (Anexo V), o(a) candidato(a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo VII) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de que não residem no mesmo endereço.
- 33.5.1.16. Laudo Médico Específico, conforme Anexo III, devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2020. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Não serão aceitos novos laudos emitidos posteriores à data de inscrição no SiSU.
- 33.5.1.17. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;

- 33.5.1.18. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 33.5.1.19. Para os casos referente aos subitens 34.5.1.17 e 34.5.1.18, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.5.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.5.1.1, 34.5.1.2, 34.5.1.4, 34.5.1.6, 34.5.1.10, 34.5.1.11, 34.5.1.12, 34.5.1.13, 34.5.1.14, 34.5.1.15, 34.5.1.16, 34.5.1.17, 34.5.1.18 e 34.5.1.19 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.

33.6. Vagas reservadas - Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016:

- <u>Grupo/Categoria L13</u> Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
- <u>Grupo/Categoria L14</u> Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

33.6.1.Relação de documentos:

- 33.6.1.1. Documento oficial de identificação com foto do(a) candidato(a), conforme item 35;
- 33.6.1.2. CPF do(a) candidato(a), caso não conste no documento oficial de identificação;
- 33.6.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente);
- 33.6.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade);
- 33.6.1.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos de idade), podendo ser impresso em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 33.6.1.6. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por instituições públicas de ensino, conforme descrito no item 11 e seus subitens;
- 33.6.1.7. Autodeclaração de pessoa com deficiência (via formulário de cadastro institucional);
- 33.6.1.8. Autodeclaração de etnia (via formulário de cadastro institucional);
- 33.6.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (via formulário de cadastro institucional);
- 33.6.1.10. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista, conforme modelo previsto no Anexo IX;
- 33.6.1.11. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos(as) do Grupo/Categoria L14 autodeclarados(as) indígenas.
- 33.6.1.12. Formulário de Cadastro Institucional preenchido eletronicamente, impresso, rubricado em todas as páginas, exceto a que exige assinatura para apresentação à comissão de matrícula, disponível em www.ufob.edu.br/sisu (ver subitens 31.2.1 e 31.2.2);
- 33.6.1.13. Laudo Médico Específico, conforme Anexo III, devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2020. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Não serão aceitos novos laudos emitidos posteriores à data de inscrição no SiSU.
- 33.6.1.14. Para candidatos(as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do(a) responsável legal, conforme item 35;

- 33.6.1.15. Para candidatos(as) menores de 18 anos, CPF do(a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;
- 33.6.1.16. Para os casos referente aos subitens 34.6.1.14 e 34.6.1.15, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda.
- 33.6.2. Os documentos mencionados nos subitens 34.6.1.1, 34.6.1.2, 34.6.1.4, 34.6.1.6, 34.6.1.10, 34.6.1.11, 34.6.1.12, 34.6.1.13, 34.6.1.14, 34.6.1.15 e 34.6.1.16 deverão ser apresentados em originais para digitalização/conferência no ato da matrícula.
- 34. O documento oficial de identificação deve ser atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar documento de identidade de estrangeiro (RNE) e passaporte, devidamente atualizados. O Documento Oficial de Identificação com foto poderá ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte.

DAS DESISTÊNCIAS E DO CANCELAMENTO

- 35. O(A) candidato(a) convocado para realizar matrícula institucional que, por qualquer motivo, não atender ao disposto no item 31 será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
- 36. O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista, entrega de documentação complementar ou para análise e validação presencial de autodeclaração étnico-racial, que não comparecer em local, data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 37. Os(as) candidatos(as) matriculados institucionalmente, que queiram solicitar desistência do curso, poderão fazê-la online, até o dia 27/02/2020, em formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu; após esta data as desistências deverão ser realizadas presencialmente nas secretarias dos colegiados.
- 38. A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

- 39. No caso de decisão que indefira matrícula de candidato(a) publicada em resultado da análise de enquadramento à categoria de inscrição, caberá interposição de recurso, em instância única, junto à Pró-reitora de Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação oficial da decisão que indeferiu a matrícula, conforme procedimentos estabelecidos no referido resultado.
- 40. O(A) candidato(a), em situação de indeferimento, que não interpuser recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 40, ou tiver o recurso indeferido, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.
- 41. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 40 será assegurado ao(a) candidato(a) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42. Os(As) candidatos(as) ou seus representantes legais e os servidores da UFOB darão anuência da relação dos documentos entregues no ato da matrícula, em protocolo específico, emitido pela Universidade.
- 43. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sítios eletrônicos www.sisu.mec.gov.br e www.ufob.edu.br/sisu, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.

- 44. A apresentação de documentos pelo(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
 - 44.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos neste edital normativo e pelos editais de matrícula da UFOB;
 - 44.2. Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016, bem como a regulamentação em vigor;
 - 44.3. Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017.
- 45. Os candidatos(as) concluintes do Ensino Médio <u>exclusivamente no ano letivo de 2019</u> poderão apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 47, uma <u>DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO</u>, emitida pela Instituição de Ensino em papel timbrado, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - 45.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do(a) egresso(a).
 - 45.2. Nome da(s) instituição(ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade(s) e estado(s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão.
- 46. O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio, originais, deverão ser apresentados à UFOB, <u>assim</u> <u>que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino</u>, respeitado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da declaração de que trata o item 46, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 40, 41 e 42 deste edital.
- 47. As inscrições dos(as) candidatos(as) no processo seletivo do SiSU referentes à primeira edição de 2020 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste edital normativo, na Lei nº. 9.394/1996 (LDB), na Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº. 19/2014, na Portaria Normativa MEC nº. 09/2016 e nos editais divulgados pela SESu, na Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015 e pela Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
- 48. A legislação mencionada no item 48, assim como os eventuais avisos e o cronograma de matrículas estarão disponibilizados no sítio eletrônico www.ufob.edu.br/sisu.
- 49. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):
 - 49.1. certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas, incluindo as especificidades das vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e na Lei nº. 13.409/2016 ou da Ação Afirmativa de Inclusão Regional conforme Resolução CONEPE/UFOB nº. 009/2015 e Resolução CONEPE/UFOB nº. 007/2017, sob pena de perder o direito à vaga.
 - 49.2. a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do registro na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
 - 49.3. a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos para a solicitação matrícula;
 - 49.4. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no endereço <u>www.sisu.mec.gov.br</u>, e do sítio eletrônico da UFOB, <u>www.ufob.edu.br/sisu</u>, de eventuais alterações referentes à primeira edição de 2020 do processo seletivo SiSU.
- 50. Após a chamada regular da primeira edição do SISU 2020, se não existirem mais vagas disponíveis no grupo/categoria em que o(a) candidato(a) se inscreveu, será realizado procedimento para remanejamento, conforme disciplinado no Anexo VIII.
- 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Barreiras - BA, xx de mmmm de 2020.

Adma Kátia Lacerda Chaves Pró-Reitora de Graduação PROGRAD/ UFOB

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - SISU/UFOB 2020

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 2020, OBSERVADA A LEI №. 12.711/2012, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES, E AS RESOLUÇÕES CONEPE №. 09/2015 E №. 07/2017.

			CENTRO	MULTID	ISCIPLINA	AR DE BA	RRA							
CLIBEO	SEMESTRE						CATE	GORIAS	DE INSCI	RIÇÃO				
CURSO	DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14 V3	V3218	TOTAL
Agronomia	2020.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Medicina Veterinária	2020.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45

NAME OF A PERSON OF THE PERSON			CAMPUS RE	ITOR ED	GARD SA	NTOS (Ba	arreiras)				477			
	SEMESTRE						CATE	GORIAS	DE INSCR	RIÇÃO				
CURSO	DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	Α0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3218	TOTAL
Administração	2020.1	Bacharelado	Integral	06	01	06	01	06	00	01	00	01	10	32
Ciências Biológicas	2020.1	Bacharelado	Integral	04	01	03	01	03	00	01	00	01	06	20
Ciências Biológicas	2020.1	Licenciatura	Integral	04	01	03	01	03	00	01	00	01	06	20
Direito	2020.1	Bacharelado	(Vesp/Not)	06	01	05	01	05	01	02	00	01	10	32
Direito	2020.2	Bacharelado	(Vesp/Not)	06	01	05	01	05	00	01	01	02	10	32
Engenharia Civil	2020.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia Sanitária e Ambiental	2020.1	Bacharelado	Integral	06	01	06	01	06	00	01	00	01	10	32
Farmácia	2020.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Física	2020.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Física	2020.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Geografia	2020.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Geografia	2020.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Geologia	2020.1	Bacharelado	Integral	06	01	06	01	06	00	01	00	01	10	32
História	2020.1	Bacharelado	Noturno	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
História	2020.1	Licenciatura	Noturno	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2020.1	Bacharelado	Integral	16	03	12	03	12	01	04	01	04	24	80
Interdisciplinar em Humanidades	2020.1	Bacharelado	Noturno	16	03	12	03	12	01	04	01	04	24	80
Matemática	2020.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Matemática	2020.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Medicina	2020.1	Bacharelado	Integral	08	02	06	01	06	01	02	00	02	12	40
Medicina	2020.2	Bacharelado	Integral	08	01	06	02	06	00	02	01	02	12	40
Nutrição	2020.1	Bacharelado	Integral	08	01	07	01	07	01	03	01	02	14	45
Química	2020.1	Bacharelado	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16
Química	2020.1	Licenciatura	Integral	03	00	03	00	03	00	01	00	01	05	16

		CE	NTRO MULT	IDISCIPLI	NAR DE E	SOM JESU	US DA LA	PA						
SEMESTRE CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO	RIÇÃO													
CURSO	DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3218	TOTAL
Engenharia Elétrica	2020.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia Mecânica	2020.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

		CENTR	O MULTIDIS	CIPLINAR	DE LUÍS	EDUARD	O MAGA	LHÃES						
CURSO SEMESTRE DE HABILITAÇÃO TURNO A0 L1 L2 L5 L6 L9 L10 L13 L14	SEMESTRE						CATE	GORIAS	DE INSCI	RIÇÃO				
	V3218	TOTAL												
Engenharia de Biotecnologia	2020.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Engenharia de Produção	2020.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

		CENT	RO MULTIDI	SCIPLINA	R DE SAN	ITA MAR	IA DA VI	TÓRIA						
CURSO	SEMESTRE						CATE	GORIAS	DE INSCI	RIÇÃO	el .		,,	
	DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3218	TOTAL
Artes Visuais	2020.1	Licenciatura	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36
Publicidade e Propaganda	2020.1	Bacharelado	Integral	07	01	05	01	05	01	02	01	02	11	36

LEGENDA:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).

- L2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).
- L5: Candidatos(as) que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).
- **L6:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).
- L9: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).
- L10: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016)
- L13: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).
- L14: Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda (Artigo 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016).
- V3218: Candidatos(as) que comprovem ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas regulares ou integradas ao ensino técnico-profissionalizante, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes 150 quilômetros de qualquer campus da UFOB (conforme item 9.1 deste Edital).

ANEXO II

TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com Deficiência Física

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)

Pessoa com Deficiência Visual

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º.

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº. 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº. 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº. 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os(as) candidatos(as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou *Phthisis bulbi*.

Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Múltipla

De acordo com o Decreto nº. 3.298/99, confirmado pelo Decreto nº. 5.296/04, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

Pessoa com Surdocegueira

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



ANEXO III

LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 01 de 02)

		IDENTIFICAÇÃO	DO REQUI	ERENT	E			
Nome:								
Curso:		Sexo:		Da	ita de Nascime	nto:		
Carteira de	Identidade:			CP	PF:			
		LAUDO MÉDIC						
	ra a finalidade de concorrênc							
	3 2020 para ingresso em curso de							
	itificado possui a deficiência ab 20 de dezembro de 1999, altera							
	do STJ; § 1º do artigo 1º da l							
MTB/2018		.er 11 12.704, de	27 de de2e	. IIII	uc 2012, c ca	n acteriza	çao das Dei	icicricias,
14110/2010	7.	TIPO DE DEFI	CIÊNCIA					CID
	ICIÊNCIA FÍSICA – alteração comp			oamor	tos do sorno h	umano s	carrotando	CID
7	emprometimento da função físic			N. (20)	3,50			
\	noparesia, tetraplegia, tetrapar						1000 1000 100	
150-00000	ausência de membro, paralisa o	강하는 경우 하나 있었다면 얼마나 하나 하는 사람이 하는데 그 아니라 없다.						
	eto as deformidades estéticas e							
PESS	SOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA	<u>AUDITIVA</u> – perda	bilateral, pa	rcial o	u total, de qua	arenta e i	um decibéis	
(dB)	ou mais, aferida por audiogran	na nas frequência:	de 500Hz, 1	.000H	z, 2.000Hz e 3.			
20	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	_	2.000Hz		000Hz	
	rido Direito	= dB		1B =		=	dB	
	vido Esquerdo	= dB		B =	dB	=	dB	
	ICIÊNCIA VISUAL – cegueira, na q							
	hor correção óptica; visão mon	The state of the s					The second secon	
	ões de profundidade e distânc							
500000	reção óptica é igual ou menor q							
	al declarada pelo oftalmologista iifica acuidade visual entre 0,3 e							
	natória da medida do campo v							
	ultânea de quais condições ante		3 011103 101	iguai c	d menor que	00 , 0u a	Correnda	
31111	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO D	IRFITO		OLHO	ESQUERDO	<u> </u>	
<u> </u>	Acuidade Visual	OLITO D	IKEITO		OLITO	LJQOLIND		
_	Campo Visual			-				
O DEF	ICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTU	JAL – funcioname	nto intelectua	al signi	ficativamente i	nferior à	média, com	
	nifestação antes dos dezoito anos							
tais	como: a) comunicação; b) c	uidado pessoal;	c) habilidad	es soc	iais; d) utiliza	ção de	recursos da	
com	nunidade; e) saúde e segurança	; f) habilidades aca	dêmicas; g)	lazer e	h) trabalho.			
Δ	ASSINALE A LETRA CORRESPONDENTE	()a ()b	()c () d	()e ()f	()g	()h	
DEF	ICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação	de duas ou mais d	eficiências.					
PES	SOA COM TRANSTORNO DO ESPI	FCTRO AUTISTA –	deficiência n	ersiste	nte e clinicam	ente sigi	nificativa da	
	nunicação e da interação socia							
	bal usada para a interação soci							
rela	ções apropriadas ao seu nível de	e desenvolvimento	; padrões re	stritivo	os e repetitivos	de comp	ortamentos,	
inte	eresses e atividades, manifestad	os por comportan	nentos moto	res ou	verbais.			
Data:				Carin	nbo e Registro	no CRM		
	Assinatura do m	édico						



LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO (Página nº. 02 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REC	QUERENTE
Nome:	
Carteira de Identidade:	CPF:
RELATÓRIO MÉDICO (RE	STRITO AO MÉDICO)
Descrição detalhada da deficiência:	
Histórico da deficiência:	
Limitações funcionais:	
Elimações funcionais.	
Nome do Médico:	
Especialidade:	
O(A) candidato(a) deverá apresentar, juntamente com este la	udo, os exames exigidos para comprovação da
deficiência descritos nos subitens 34.5.1.16 e 34.6.1.13 do Edital de	o Processo Seletivo SISU/UFOB 2020.
Data:/	Carimbo e Registro no CRM
Assinatura do médico	



ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- 1. A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os meses de: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019 para os(as) candidatos(as) da primeira edição do SISU 2020.
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item a, conforme o caso, dividida por 3)
 - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item **b** pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
- No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2 deste Anexo:
 - a. Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - b. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.
- 5. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no **Anexo V** e a documentação por ele fornecida no ato da matrícula
- 6. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* deverão ser guardados por um período mínimo de cinco anos.
- 7. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA BRUTA PER CAPITA

الت	Eu,		-	portador/a	portador/a do RG nº	órgão Expedidor	ď
J	CPF nº.	, candic	candidato(a) ao Processo Seletivo SiSU/UFOB 2020. declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou implianta familiar bruta mensal inferior ou implianta familiar bruta.	ara os dev	idos fins possuir r	renda familiar hruta mensal inferior ou im	2) 1 c cii
>	rírgula cinco) salário	o-mínimo (R\$ 1.497,00	vírgula cinco) salário-mínimo (R\$ 1.497,00) per capita, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo IV.	o Anexo I	V.	crida ianimiai bruta mensai mieriol ou igu	ual d 1,5 (um
~	Relação de Membros da Família:	os da Família:					
S	CPF	NIS	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO (Ver relação no Anexo VI)	VALOR DA RENDA
0	CANDIDATO(A)				O(A) PRÓPRIO(A)		ivieula ivielisal)
02							
03							
04							
05							
90							
07							
08							
9 9 9	Observações Importan desta declaração const da análise ou recursos.	tantes: Apresentar, obnista nos subitens 15.1	Observações Importantes: Apresentar, <u>obrigatoriamente</u> , a documentação de cada membro da família conforme Anexo VI. A definição de "família" para o correto preenchimento desta declaração consta nos subitens 15.1 e 15.2 deste edital normativo. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro(s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos.	amília conf sões ou ex	orme Anexo VI . A clusões de memb	l A definição de "família" para o correto pre pro(s) no núcleo familiar declarado, em qu	enchimento ualquer fase
æ ⊆. æ	atifico serem verda Jeológica), além de, a ampla defesa, en a Educacão). sem p	Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, es ideológica), além de, caso configurada a prestação de infe a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na da Educação), sem prejuízo das sancões penais cabíveis	stando ciente ormação fals: a Universidad	claração, i matrícula (Artigo 9º	ncorrerá nas pen do(a) candidato(a da Portaria Norm	: de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade a, apurada posteriormente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério	al (falsidade contraditório o Ministério
				1			/2020.
					(Cid	(Cidade/UF e data)	
			Assinatura do/a Declarante	ante			



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Obrigatório para as Categorias L1, L2, L9 e L10

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (Anexo V – Declaração de Composição Familiar), o(a) candidato(a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para apresentá-los, obrigatoriamente, no ato da matrícula.

Todos os documentos constantes deste anexo deverão ser apresentados nas suas versões originais, ou, em caso de impossibilidade, em fotocópias legíveis previamente autenticadas em cartório, no ato da matrícula.

Relação de documentos por categoria profissional:

1.TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. RG, CPF e NIS;
- 1.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 1.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.6. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 1.8. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

2. ATIVIDADE RURAL - Produtor Rural

- 2.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 2.3. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme o caso;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 2.6. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou Declaração de Ausência de CTPS (Formulário C);
- 2.8. Notas Fiscais de venda dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 3.2. Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- 3.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 3.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 3.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

4. AUTÔNOMOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 4.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE emitido por profissional contábil referente aos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 4.3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- **4.4.** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.5. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 4.7. Extrato bancário dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 4.8. Declaração de contribuinte individual (Formulário D), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 5.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 5.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 5.5. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- **5.6.** Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Formulário E**).

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa, bolsistas, estagiários etc.)

- 6.1.RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego;
- 6.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 6.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 6.5. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (Formulário F).

7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 7.2. CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco);
- 7.3. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 7.4. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 7.5. Declaração de trabalho informal (Formulário G).

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário - contrato)

- 8.1.RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 8.2. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 8.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 8.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 8.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.



9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS

- 9.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 9.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 9.3. Extratos bancários da conta corrente: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019;
- 9.4. Declaração de Atividade Rural (Formulário H).
- 9.5. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.
- 9.6. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
- 9.7. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).

10. EMPRESÁRIOS

- 10.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 10.2. Pró-labore;
- 10.3. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica exercício 2018 completo;
- 10.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 10.5. Extrato bancário conta corrente das pessoas física e jurídica dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 11.1. RG, CPF e NIS, este último se houver;
- 11.2. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
- 11.3. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 11.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B);
- 11.5. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.

12. PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE TERCEIROS

- 12.1. RG, CPF e NIS, este último se houver, da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- **12.2.** Sentença Judicial que determinou o pagamento da pensão, com a identificação do beneficiário e o valor fornecido; ou
- **12.3.** Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, caso não haja processo judicial;
- 12.4. A documentação descrita neste item deve ser apresentada conjuntamente à situação do beneficiário, exemplo: se menor que 16 anos, a apresentação da documentação descrita no item 13 e seus subitens deste anexo; se maior que 17 anos e estudante, a documentação descrita no item 06 e seus subitens deste anexo, e assim sucessivamente.

13. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES QUE 16 ANOS

- 13.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;
- 13.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B)
- 13.3. Extratos bancários dos meses: OUTUBRO/2019, NOVEMBRO/2019 e DEZEMBRO/2019.
- 13.4. RG, CPF e NIS, este último se houver, de cada um dos pais, caso não seja um membro familiar já identificado ou documento registrado em cartório que ateste a guarda, em caso de ausência dos pais biológicos.



ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,			, portador/a do RG
nº	, órgão expedidor	, e CPF nº	, declaro, para os
devidos fins, que nã especificado:	o foi incluído na composição familiar	por mim declarada o(s) seguinte(s) membro(s) pelo motivo
Motivo declarado pa	ra não Inclusão de Pai e/ou Mãe na co	mposição familiar:	
(1) Falecimento	(2) Divórcio ento de filiação, comprovada pelo docu	(3) Separação	(4) Casamento to(a). (6) Outros
	Informação sobre r	não inclusão Paterna	
Nome:		CPF nº.:	
RG nº.:	NIS* nº.:	Motivação da não inclus	são nº:
Se a motivação corres	ponder ao nº 06, descreva:		
Para fins de comprova	ção da situação declarada acima, acrescent	o o(s) seguinte(s) documento(s):	
*Informar o nº do NIS, NIT	PIS ou PASEP		
	Informação sobre n	ão inclusão Materna	
Nome:		CPF nº.:	
RG nº.:	NIS* nº.: ponder ao nº 06, descreva:	Motivação da não inclus	ão nº:
conforme descrito no Ratifico serem verdac que apuradas poste contraditório e a am ideológica) e ao cance Portaria Normativa nº	For o caso, só deverá ser apresentada item 34.3.1.15 e no item 34.5.1.15 des deiras as informações prestadas, estan- riormente à matrícula do(a) candida apla defesa, ensejará o declarante às elamento do registro do estudante na de 11 de outubro de 2012, do Min	do ciente de que a prestação de Initio(a), em procedimento em que penas previstas no Artigo 299 do Universidade Federal do Oeste da	formações falsas, mesmo lhe seja assegurado o Código Penal (falsidade Bahia UFOB (Artigo 9º da
cabíveis.		,d	e de 2020.
		(Cidade/UF)	
	Assinatura do	/a Declarante	

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS APÓS A CHAMADA REGULAR

(Observada a Portaria MEC nº. 1.117, de 01/11/2018)

- As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular serão preenchidas, prioritariamente, com base Lista de Espera do SiSU/UFOB 2020, a ser disponibilizada pelo MEC à UFOB, sendo observados os dispostos no item 24 e seus subitens, a nota no ENEM 2019, as opções de cursos dos candidatos constantes nessa Lista e obedecendo ao seguinte fluxo:
 - 1.1. Todos os candidatos concorrerão às vagas da Ampla Concorrência ainda não preenchidas, mesmo que tenham candidatos desta categoria em Lista de Espera (no caso da 2ª Chamada de Matrícula) ou em Cadastro de Reserva.
 - 1.2. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria V3218, estas vagas serão destinadas aos demais candidatos, considerando a classificação por nota em ordem decrescente.
 - 1.3. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L10, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L9, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.6. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L1, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L6, L13 e L5, nesta ordem de prioridade.
 - 1.7. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L14, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L6. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L5, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.8. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L6, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L5, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.9. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L13, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L5. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L6, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.10. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela categoria L5, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela categoria L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L6, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.
 - 1.11. Se após a aplicação dos subitens 1.3 a 1.10, deste anexo, ainda restarem vagas reservadas pela Lei de Cotas, elas serão destinadas aos candidatos da modalidade V3218.
 - 1.12. Se após a aplicação dos itens 1.3 a 1.11, deste anexo, ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos, da modalidade Ampla Concorrência (A0).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Obrigatório para as Categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14

RG nº	, órgão expedidor	e do CPF nº		participante do
		s da lei, que não cursei, em nenhu n		
		ciente de que, em caso de falsidad		
	no Código Penal* e às demais comir			•
	-		de	de 2020.
		(Cidade/UF)		
	Assinatura	do/a Declarante		

Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}Decreto Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade Ideológica



Formulário A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu,			, poi	rtador/a do
RG nº	, órgão expedidor	e do CPF nº	cand	lidato(a) ou
membro(a) da fam	ília do(a) candidato(a)		part	icipante do
Processo Seletivo	SISU/UFOB 2020, declaro, para os de	vidos fins, que, de acordo com	meu rendimento a	nual bruto,
totalizando R\$	deixei de efetuar Declara	ção de Imposto de Renda Pessoa	Física, exercício de	2019, Ano-
calendário 2018, p	or apresentar rendimento anual inferi	or a R\$ 28.559,70 . Desta forma, a	utorizo a Universid	ade Federal
do Oeste da Bahia	a realizar quaisquer consultas junto à b	oase de dados da Receita Federal	do Brasil.	
sejam atendidos os 1. A pessoa física 1.1. não se http://ic 1.2. conste c seus ren 1.3. teve, em bens con 300.000 Ratifico serem ver que apuradas po contraditório e a ideológica) e ao ca	Federal, a dispensa da apresentação seguintes critérios: le está dispensada da apresentação da de enquadre em nenhuma das de enquadre em nenhuma das de enquadre em declaração apresentamentos, bens e direitos, caso os posso a 31 de dezembro de 2018, a posse ou muns forem declarados pelo cônjuge, 200 (trezentos mil reais). Idadeiras as informações prestadas, es esteriormente à matrícula do(a) cano ampla defesa, ensejará o declarante incelamento do registro do estudante encelamento encelamento do registro do estudante encelamento encelamento do registro do estudante encelamento encelam	declaração, desde que: hipóteses de obrigatoried: adao/irpf/2018/apresentacao/ob- sentada por outra pessoa física, n sua; a propriedade de bens e direitos, desde que o valor total dos seus tando ciente de que a prestação didato(a), em procedimento en e às penas previstas no Artigo 25 na Universidade Federal do Oeste	ade constante rorigatoriedade; a qual tenham sido , inclusive terra nua bens privativos não de Informações fala n que lhe seja ass 99 do Código Pena e da Bahia (Artigo 99	na página informados , quando os o exceda R\$ sas, mesmo segurado o al (falsidade
Normativa nº. 18, 0	de 11 de outubro de 2012, do Ministéri	o da Educação), sem prejuízo das e	demais sanções pen	ais cabíveis.
	_		de	de 2020.
		(Cidade/UF)		
	Assinatura	a do/a Declarante		



Formulário B

			portador/a d
, órgão expedidor			
a do(a) candidato(a)		4	participante d
U/UFOB 2020 declaro, para os devid	os fins, que:		
namento com o Sistema Financeiro j onta(s) bancária(s) e autorizo o aces	unto ao Banco Central do	Brasil.	
DE DESCRIÇÃO DE CONTAS BANCÁR	IAS – Conta Corrente, Sala	ário, Poupança e etc.:	
Variação:	Banco: Agência: Conta:	Variação:	
Variação:	Agência:	Variação:	
riormente à matrícula do(a) cano npla defesa, ensejará o declarante elamento do registro do estudante r	didato(a), em procedimen às penas previstas no A na Universidade Federal de	nto em que lhe seja rtigo 299 do Código F o Oeste da Bahia (Artig	assegurado Penal (falsidad o 9º da Portari
	de nenhuma modalidade de conta namento com o Sistema Financeiro i conta(s) bancária(s) e autorizo o aces nto ao Banco Central do Brasil. DE DESCRIÇÃO DE CONTAS BANCÁR Variação: Variação: Variação: Variação: Original de de de conta do Brasil.	de nenhuma modalidade de conta bancária e autorizo o acestamento com o Sistema Financeiro junto ao Banco Central do conta(s) bancária(s) e autorizo o acesso à UFOB para emissão do nto ao Banco Central do Brasil. DE DESCRIÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS — Conta Corrente, Sala Banco: Agência: Conta:	A do(a) candidato(a)



Formulário C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,			, portador do
	, órgão expedidor, e CPF nº		
ou membro(a) da família	do(a) candidato(a)		participante
do Processo Seletivo SISU,	/UFOB 2020 declaro, para os devidos fins, que <u>NÃO</u> possuo Ca	arteira de Trabal	ho e Previdência
Social (CTPS).			
penas do crime do Artigo 2 falsa, apurada posteriormo defesa, ensejará o cancela	s as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa fo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso config ente à matrícula do(a) candidato(a), em procedimento que lhe a amento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das sanções	gurada a prestaçã assegure o contra a (Artigo 9º da Po	io de informação ditório e a ampla
	(Cidade/UF)	, de	de 2020.
	Assinatura da /a Declaranto		



Formulário D

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999.

Eu,			, portador/a do RG
nº	, órgão expedidor		candidato(a) ou
			participante do
			Individual, exercendo a função de
	, não c	constante na Carteira de Trabal	ho e Previdência Social, recebendo
renda bruta nos meses	:		
Mês/Ano: Renda Bruta	(É obrigatória a informação do v	alor percebido em cada mês)	
1) OUTUBRO/2019: R\$_	;		
2) NOVEMBRO/2019: R	\$;		
3) DEZEMBRO/2019: R\$			
que apuradas posterio contraditório e a amp ideológica) e ao cancelo	ormente à matrícula do(a) car la defesa, ensejará o declarant amento do registro do estudante	ndidato(a), em procedimento se às penas previstas no Artigo e na Universidade Federal do Oc	ção de Informações falsas, mesmo em que lhe seja assegurado o o 299 do Código Penal (falsidade este da Bahia (Artigo 9º da Portaria las demais sanções penais cabíveis.
	-		_, de de 2020.
		(Cidade/UF)	
	Assination	ra do/a Declarante	



Formulário E

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

	, órgão expedidor		
	ia do(a) candidato(a)		
	SU/UFOB 2020 declaro, para os dev	vidos fins, que recebi a renda	
locação			de
4			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Mês/Ano: Renda Bri	uta (É obrigatória a informação do valor	percebido em cada mês)	
1) OUTUBRO/2019:	R\$;		
2) NOVEMBRO/2019	9: R\$;		
3) DEZEMBRO/2019	: R\$		
que apuradas post contraditório e a a ideológica) e ao car	adeiras as informações prestadas, es teriormente à matrícula do(a) can mpla defesa, ensejará o declarante ncelamento do registro do estudante nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do	ididato(a), em procedimento e às penas previstas no Artig e na Universidade Federal do	em que lhe seja assegurado o o 299 do Código Penal (falsidade Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da
	-		, de de 2020.
		(Cidade/UF)	
	Assinatur	ra do/a Declarante	



Formulário F	7.0000004.0000
romination	

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

Eu,				. portador/a do
RG nº			nº	
	a família do(a) candidato(a)			
	ivo SISU/UFOB 2020 declaro, par a trabalhei. Declaro ainda que nã			
da seguinte forma:				
Mês/Ano: Renda (É obrigatória através de Bolsas ou Pensões)	a informação do valor percebido em	cada mês, inclusive, se hou	ver, Seguro Desemp	nrego ou Auxílios
1) OUTUBRO/2019: R\$;			
2) NOVEMBRO/2019: R\$;			
3) DEZEMBRO/2019: R\$				
que apuradas posteriorment contraditório e a ampla defe ideológica) e ao cancelament	informações prestadas, estando se à matrícula do(a) candidato esa, ensejará o declarante às pe o do registro do estudante na Ur 11 de outubro de 2012, do Ministe	(a), em procedimento enas previstas no Artigo niversidade Federal do C	em que lhe seja 299 do Código Deste da Bahia UF	a assegurado o Penal (falsidade OB (Artigo 9º da
			_, de	de 2020.
		(Cidade/UF)		
-	Assinatura do/a	Declarante		

Formulário G DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL			
n^{ϱ} , órgão expedidor	, e CPF nº	, candidato(a) ou	
membro(a) da família do(a) candidato(a)		participante do	
Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os de	W 10		
recebendo renda bruta nos meses:	, nao constante na Carteir	a de Trabalho e Previdencia Social,	
Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do val	lor percebido em cada mês)		
1) OUTUBRO/2019: R\$;			
2) NOVEMBRO/2019: R\$;			
3) DEZEMBRO/2019: R\$			
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que apuradas posteriormente à matrícula do(a) c contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarar ideológica) e ao cancelamento do registro do estudar Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, c cabíveis.	candidato(a), em procedimento nte às penas previstas no Arti nte na Universidade Federal do	o em que lhe seja assegurado o go 299 do Código Penal (falsidade Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da	
	(Cidade/UF)	, de de 2020.	
Assinat	tura do/a Declarante		



	termination of the contract of
Formulário H	

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.

Eu,		nortodor/o do DC
	0 CDF m0	portador/a do RG
nº, órgão expedidor membro(a) da família do(a) candidato(a)		
Processo Seletivo SISU/UFOB 2020 declaro, para os de		
de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
de Traballio e Frevidencia Social e que o valor de Illillia	a renda bruta nos meses abaixo cor	isistiu eiii.
Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valo	or percebido em cada mês)	
1) OUTUBRO/2019: R\$;		
2) NOVEMBRO/2019: R\$;		
3) DEZEMBRO/2019: R\$		
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, o que apuradas posteriormente à matrícula do(a) ca contraditório e a ampla defesa, ensejará o declaran ideológica) e ao cancelamento do registro do estudan Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do cabíveis.	andidato(a), em procedimento en nte às penas previstas no Artigo 2 nte na Universidade Federal do Oes	n que lhe seja assegurado o 99 do Código Penal (falsidade ste da Bahia UFOB (Artigo 9º da
	(Cidade/UF)	de de 2020.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_
Assinatu	ura do/a Declarante	